

**LEI Nº1.006/2012**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº881, 27 DE ABRIL DE 2010, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº881, 27 de abril de 2010, em seu artigo primeiro, com a inclusão do §4º e alteração do artigo 4º, que passam a ter a seguinte redação:

§ 1º-...

**§ 4º- O auxílio alimentação é dividido por dia trabalhado, depositado em cota única mensal para cada funcionário efetivo ou contratado, não sendo vinculado a salário ou salários que o mesmo faça jus junto ao Município.**

**Art. 4º- O auxílio alimentação será depositado mensalmente para a empresa administradora do cartão alimentação, que creditará o valor correspondente a cada funcionário efetivo ou contratado, conforme a lista enviada pela Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 18 de abril de 2012

  
DALTON PERIM  
Prefeito Municipal